CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
LEI PROMULGADA Nº 2423/2023

LEI PROMULGADA N.º 2423/2023

SÚMULA: "Institui no Município de Pontal do Paraná a Campanha Abril Laranja e da outras Providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 51, PARÁGRAFO 7º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1ºInstitui no Município de Pontal do Paraná, a Campanha de prevenção da crueldade contra os animais, denominado "Abril Laranja", a ser comemorada anualmente durante o mês de Abril, com o objetivo de sensibilizar a população quanto à importância da campanha de prevenção contra crueldade, maus tratos e abandono dos animais.
Art. 2ºO "Abril Laranja" passa a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Pontal do Paraná a ser comemorado anualmente no mês de Abril de cada Ano.
Art. 3°No mês do "Abril Laranja" poderão ser desenvolvidas ações, com os seguintes objetivos:
Alertar e promover debates sobre o tema;

Incentivar ações que visem a posse responsável, a importância da castração como forma efetiva de controle populacional, e Campanhas educativas em escolas.
Art. 4° O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 5° Está Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Professor Getúlio Serafim do Nascimento, em 02 de maio de 2023.

SINEDIR DA ROSA CARDOZO
Presidente

Publicado por:
Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo
Código Identificador:8B999C94

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/05/2023. Edição 2762
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/